PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2026 PMCP
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2026 PMCP

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.438.655/0001-45, com sede e foro à Avenida Duque de Caxias, nº 3601, CEP: 88535-000, Centro, na Cidade de Correia Pinto/SC, por sua Prefeita Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentado no artigo 74, inciso I da referida Lei. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação visa a aquisição de exemplares do livro intitulado "História de Correia Pinto – 2ª edição", de autoria exclusiva do escritor Celso Rogério Alves Ribeiro, em formato impresso, com acabamento em capa dura, destinada ao atendimento das necessidades pedagógicas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação do município de Correia Pinto. – Processo Inexigibilidade de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 40/2026 – PMCP.

2.2. Detalhamento da proposta:

Lote 1					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Livro "História de Correia Pinto – 2ª Edição". Escolas da Rede Municipal de Ensino	UN	160	**79,90**	**12.784,00**
02	Livro "História de Correia Pinto – 2ª Edição". Biblioteca do Centro Integrado	UN	15	**79,90**	**1.198,50**
03	Livro "História de Correia Pinto – 2ª Edição". Ações Pedagógicas e Institucionais	UN	25	**79,90**	**1.997,50**
Total Geral			**200**		**15.980,00**

A distribuição dos exemplares observará o planejamento logístico e pedagógico da Administração Municipal, conforme detalhado.

2.3. Da especificação do objeto
Os exemplares deverão obedecer rigorosamente às seguintes características:

Título: História de Correia Pinto – 2ª Edição;
Autor: Celso Rogério Alves Ribeiro;
Formato: Impresso, Capa Dura (Hardcover);
Número de Páginas: 295 páginas;
Papel: Miolo em papel de alta qualidade (gramatura adequada para leitura e durabilidade);
Encadernação: Resistente, própria para uso intensivo em bibliotecas.

É indispensável que os livros apresentem as especificações técnicas descritas, garantindo a durabilidade necessária para o manuseio em ambiente escolar e bibliotecário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026:

PMCP: 10.001.12.365.0006.2007.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.1001 (62)

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R$ **15.980 (quinze mil, novecentos e oitenta reais**). O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a liquidação com a emissão e conferencia da respectiva nota fiscal.
4.2. A aquisição do objeto quando solicitada deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:
Prefeitura Municipal de Correia Pinto, CNPJ nº 75.438.655/0001-45, endereço: Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

O contratado deverá emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: educacao@correiapinto.sc.gov.br.

4.3. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente de titularidade do contratado para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil.
4.4. O fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.
4.5. O CONTRATADO ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
4.6.O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de prover material didático-histórico de alta qualidade para os docentes e discentes da rede municipal de ensino, bem como para o acervo das bibliotecas públicas locais. A obra em questão é fundamental para a preservação da memória histórica do Município, servindo como ferramenta de suporte ao currículo escolar e garantindo o acesso à informação para estudantes das redes municipal, estadual e particular, além da comunidade em geral.
Além do caráter cultural e pedagógico, a iniciativa enriquece os acervos públicos, incentiva a leitura, a interpretação e a valorização da identidade local, fortalecendo a produção literária regional e nacional.
A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecimento e da comercialização da obra "História de Correia Pinto – 2ª Edição". Conforme Declaração de Exclusividade de Fornecimento apresentada pelo contratado, juntada aos autos do processo, Celso Rogério Alves Ribeiro é o responsável pelo fornecimento da referida obra e pela emissão do respectivo documento fiscal, sendo o único fornecedor apto a disponibilizar os exemplares da edição específica pretendida pela Administração. A existência de fornecedor exclusivo impede a competição entre potenciais fornecedores para o objeto definido, caracterizando

a hipótese de contratação direta prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
A presente contratação possui prioridade alta, visando a otimização do trabalho docente e a atualização dos acervos bibliográficos. A compra centralizada com o autor busca assegurar a economicidade, eliminando intermediários, reduzindo custos logísticos e garantindo a integridade técnica do conteúdo distribuído nas unidades de ensino.
Ainda assim, vale destacar que se optou pela modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Assim, justifica-se a presente aquisição, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os livros objeto da contratação, somente podem ser fornecidos pelo produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme comprovação de exclusividade apresentada nos autos, caracterizando a inviabilidade de competição.
A aquisição mostra-se necessária para atender às demandas educacionais e culturais do Município, proporcionando aos docentes e discentes da rede municipal de ensino, bem como à comunidade em geral, acesso a material bibliográfico de relevante valor histórico, cultural e pedagógico. A disponibilização das obras contribuirá para a preservação e valorização da memória histórica local, o enriquecimento dos acervos das bibliotecas públicas, o incentivo à leitura e à pesquisa e o fortalecimento da identidade e da cultura do Município, refletindo positivamente na qualidade das ações educacionais e culturais ofertadas à população.

6. DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E GARANTIA

Prazo de Entrega:

O fornecimento deverá ser integral, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

Local de Entrega:

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, no endereço, Rua Lauro Muller, nº 761 Centro, Correia Pinto-SC, CEP: 88.535-000.

Garantia:
O contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, os exemplares que apresentarem defeitos de impressão, encadernação ou danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7. DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias, com início a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo o prazo de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no artigo 137, e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATADO

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº ***.068.839-**, residente na Rua Orvalino Mazieiro, bairro Nossa Senhora Consoladora, neste município de Correia Pinto/SC, CEP 88.535-000.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha de CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, para o fornecimento dos exemplares da obra "História de Correia Pinto – 2ª Edição", decorre da comprovação constante nos autos de que o contratado é o responsável pela comercialização e fornecimento da referida obra, bem como pela emissão do respectivo documento fiscal.
A aquisição tem por finalidade atender às necessidades pedagógicas, educacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante a disponibilização de material bibliográfico relacionado diretamente à história do Município de Correia Pinto, contribuindo para a preservação da memória local, a valorização da identidade cultural, o apoio às atividades pedagógicas e o enriquecimento dos acervos das unidades escolares e da Biblioteca do Centro Integrado.
A inviabilidade de competição decorre do fato de que a Administração pretende adquirir obra determinada, em edição específica e com características editoriais próprias, qual seja, "História de Correia Pinto – 2ª Edição", de autoria de Celso Rogério Alves Ribeiro. Não se busca, portanto, a aquisição genérica de livros sobre história regional, mas especificamente dos exemplares dessa obra, cuja substituição por outro título implicaria alteração do objeto e não atenderia à necessidade administrativa identificada no planejamento da contratação.
Dessa forma, resta justificada a escolha de CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, em razão de sua condição de fornecedor exclusivo da obra objeto da contratação, caracterizando-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

13. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no artigo 74, inciso I da Lei n° 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

A Gestão Fiscal do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Nome: *Márcia de Fátima dos Santos* - CPF: ***.374.179-**

A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Nome: *Lucileia Wiggers* - CPF: ***.690.909-**

15. DA PUBLICAÇÃO

O extrato da Inexigibilidade de Licitação e o Aviso de Contratação deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da transparência e aos prazos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Correia Pinto, 02 de setembro de 2026.

(Assinatura Digital)
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

(Assinatura Digital)
Márcia de Fátima dos Santos
Secretária Municipal de Educação